

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Registro de Preços

Edital nº 003/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves - 2077, 6º andar, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de Medicamentos para os Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 08h do dia 22/05/2024 e a sessão pública de lances terá início às 09h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

www.consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

licitacao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 03 de Maio de 2024.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves - 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **22 de Maio de 2024**, com início às 09h, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 10h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, na Rua Andrades Neves nº 2077, sexto andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <www.consorcioextremosul.org> ou <www.bll.org.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: <licitacao@consorcioextremosul.org>

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- **Aceguá**
- **Arroio do Padre**
- **Arroio Grande**

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de medicamentos pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: < www.bll.org.br >.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) De servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site < www.bll.org.br >.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em



formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seu Anexo;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de quatro casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por DOZE meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item. A Sessão será realizada na sede do Consórcio Público do Extremo Sul - RS, localizada na Rua Andrades Neves, nº 2077 sexto andar. Contato pelo telefone (53) 981531026.

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado



e registrado no sistema. sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs.
Rua Andrades Neves nº 2077, sexto andar
Pelotas, RS CEP Nº 96.020-080 – 000 (A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – **Documentos para a Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- b) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- c) Cópia do Registro do Produto no Ministério da Saúde;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitida pela Secretaria do Ministério da Saúde, dos produtos ofertados; se a empresa não é titular do registro junto ao Ministério da Saúde, deverá exibir o referido certificado do fabricante, **devidamente identificado em relação ao item que se refere** (Não será aceito sob hipótese alguma o “Protocolo” do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**).

8.5 – **Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

8.6 - **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está em cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 – Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;
- 12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;**
- 12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.
- 12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.
- 12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;
- 12.7 – Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas e Fabricação e Controle “pro linha” de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Quanto aos medicamentos isentos do referido registro, deve apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:
- 13.1.1 – Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, NAS DATAS PREVIAMENTE FIXADAS E CONTRATADAS, será aplicada multa AUTOMÁTICA de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra;
- 13.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 13.1.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;**
- 13.1.4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;**
- 13.1.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo

licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.1.6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescreve a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

15.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3 - Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

15.5 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

15.6 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou

caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

15.7 - O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

15.8 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.9 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS:

- A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

- Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

- A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

- O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a) Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b) Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c) Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d) Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e) Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f) A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;

O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

18.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 03 de Maio de 2024



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO HORUS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML (10MG/ML), XAROPE 120ML	FRASCO 120ML	FR	5000	30,80
2	BR0448838	ACEBROFILINA 25MG/5ML (5MG/ML), XAROPE 100ML	FRASCO 100ML	FR	4000	21,80
3	BR0278283	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	COM	6000	0,65
4	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	COM	190000	2,13
5	BR0448159	ALPRAZOLAM 1MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	COM	1000	0,07
6	BR0268202	ACARBOSE 50MG	COMPRIMIDO	COM	1000	1,03
7	BR0436169	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	COM	1000	4,21
8	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	COM	100000	0,55
9	BR0268370U0042	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	200000	0,18
10	BR0268375U0015	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G (5%)	BISNAGA	BG	10000	1,88
11	BR0267502U0042	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	5000000	0,04
12	BR0270965	270965 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - TAMPONADO	COMPRIMIDO	COM	2000	0,33
13	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	COM	25000	0,10
14	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO 30ML	FR	1000	3,43
15	BR0267503U0042	267503 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	600000	0,03
16	BR0268292U0042	268292 ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	20000	1,73
17	BR0388569	388569 ÁCIDO IBANDRÔNICO (IBANDRONATO DE SÓDIO) 150 MG	COMPRIMIDO	COM	2000	5,23



18	BR0327566	327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5 ML	AMP	2000	4,34
19	BR0267504U0041	267504 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CP	3000000	0,74
20	BR0267504U0042	267504 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), DOSAGEM:500 MG TEM QUE SER DEPAKENE	COMPRIMIDO	COM	1000	0,16
21	BR0267505U0042	267505 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	COM	1500000	1,55
22	BR0272912	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	COM	2000	1,23
23	BR0308732U0062	308732 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	40000	11,49
24	BR0278281	278281 ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	5000	10,28
25	BR0276839U0063	276839 ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO/EV INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	AMP	120000	0,37
26	BR0267507U0063	267507 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO 10 ML	FR	30000	1,26
27	BR0267506U0042	267506 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	70000	0,37
28	BR0266629	266629 ALFAEPOETINA 4.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO	FR	1000	22,59
29	BR0271659-1	271659 AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO 100ML	FR	4000	20,70
30	BR0271660-1	271660 AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO 100 ML	FR	3000	15,36



31	BR0269462U0042	269462 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	80000	0,17
32	BR0267508U0042	267508 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	150000	0,13
33	BR0267509U0042	267509 ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	250000	0,33
34	BR0281356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	900000	0,07
35	BR0271162	AMILORIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, COMPOSIÇÃO: 5MG + 50MG	COMPRIMIDO	COM	70000	0,59
36	BR0267510	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	150000	2,25
37	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 ML	AMP	6000	0,64
38	BR0267511	267511 AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	COM	5000	0,07
39	BR0271710U0010	271710 AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA 3 ML	AMP	11000	2,30
40	BR0267512U0042	267512 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	5500000	0,04
41	BR0271089U0041	271089 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	2000000	0,27
42	BR0271111U0074	271111 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	60000	24,46
43	BR0271111	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML (50 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO 150 ML	FR	60000	78,68
44	BR0271217U0042	271217 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000000	6,71
45	BR0281135U0062	448841 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	150000	134,39
46	BR0271100	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1 G + 200 MG	AMPOLA	AMP	1000	13,03



		AMPOLA				
47	BR0267515	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	50000	0,47
48	BR0267139	AMPICILINA 50 MG/ML FRASCO - 60ML - SUSP. ORAL	FRASCO	FR	1000	7,43
49	BR0268896U0042	268896 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	800000	0,06
50	BR0272434U0042	272434 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2000000	0,03
51	BR0284101	284101 ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,55
52	BR0364780	364780 ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,55
53	BR0297697	ARTICAÍNA 72 MG + EPINEFRINA 18 µG	TUBETE 1,80 ML	TBT	2000	5,04
54	BR0267518U0042	267518 ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	120000	0,12
55	BR0267517U0042	267517 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	700000	0,05
56	BR0267516	267516 ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1400000	0,03
57	BR0268082	268082 ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	COM	250000	0,46
58	BR026896	ATRACÚRIO 2,5ML AMPOLA	AMPOLA	AMP	1000	17,87
59	BR0268214	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	6000	0,91
60	BR0277934-1	277934 ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	1000	4,78
61	BR0267140U0042	267140 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	500000	0,76
62	BR0268949	AZITROMICINA 200 MG/ 5 ML (40 MG/ML) SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO 15 ML	FR	110000	6,80
63	BR0429846	429846 APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	COM	7000	0,73
64	BR0314517U0108	268949 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15	FRASCO 15 ML (600 MG)	FR	250000	25,73



		ML				
65	BR0271746	271746 BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	4000	0,14
66	BR0267581U0084	267581 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	FRASCO 200 DOSES	FR	12000	19,26
67	BR0459835	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + FUMARATO FORMOTEROL 100/6MCG - DISPOSITIVO CONTENDO PÓ PARA INALAÇÃO - DPI	FRASCO 120 DOSES	FR	1000	168,86
68	BR0407441	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + FUMARATO FORMOTEROL 100/6MCG -SOLUÇÃO AEROSSOL -HFA	FRASCO 120 DOSES	FR	1000	136,05
69	BR0410989	BENFOTIAMINA 150 MG DRÁGEA	DRAGEA	DRG	1000	1,99
70	BR0270612U0118	270612 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	FA	80000	5,85
71	BR0270613U0118	270613 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	FA	8000	8,57
72	BR0270614U0118	270614 BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL)	FRASCO- AMPOLA	FA	1000	4,24
73	BR0308726-1	308726 BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - EMULSÃO	FRASCO 100ML	FR	1000	4,40
74	BR0395836	395836 BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNICO 250 MG + 100.000 UI + 1,25 MG/G CREME VAGINAL 40 G, COM APLICADOR (S) (BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S)	BISNAGA 40 G	BG	5000	23,54
75	BR0268222U0004	268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10	FRASCO- AMPOLA	FA	7000	0,68



		ML (1mEq/ML)	10 ML			
76	BR0271848-1	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML	FRASCO	FR	1000	18,31
77	BR0380419	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO 5ML	FR	1000	91,77
78	BR0268352	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML	FRASCO 5 ML	FR	1000	6,14
79	BR0271866-1	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	FR	1000	78,42
80	BR0395807	BRINZOLAMIDA 10MG/ML MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML	FRASCO 5ML	FR	1000	91,04
81	BR0396604	BIPERIDENO 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1ML	AMP	3000	2,29
82	BR0270140U0042	270140 BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2000000	0,57
83	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	COM	600000	0,12
84	BR0269954-1	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	COM	50000	0,23
85	BR0268994	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	COM	350000	0,91
86	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇÃO NASAL - 60 DOSES	FRASCO	FR	10000	10,47
87	BR0266701	BUDESONIDA 50 MCG SOLUÇÃO NASAL - 60 DOSES	FRASCO	FR	2000	25,60
88	BR0266707	BUDESONIDA 64 MCG SOLUÇÃO NASAL - 60 DOSES	FRASCO	FR	2000	12,56
89	BR0270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	FR	4000	5,55
90	BR0271101	CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULA	CAPSULA	CAP	1000	1,26
91	BR0267613U0042	267613 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2200000	0,02
92	BR0272454U0062	272454 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (Carbamazepina, 2%, Suspensão Oral - 100 ML)	FRASCO 100 ML	FR	25000	8,16
93	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	COM	1000	1,15
94	BR0267618U0042	267618 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	5500000	0,20
95	BR0270895U0042	270895 CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1100000	0,04
96	BR0306361U0042	396076 CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400	COMPRIMIDO	COM	500000	0,42

		UI COMPRIMIDO				
97	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	COM	200000	0,04
98	BR0267621U0042	267621 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1500000	0,65
99	BR0446251	CARVÃO ATIVADO PÓ PACOTE C/ 20G	PACOTE	PAC	1000	6,28
100	BR0446251	CARVÃO ATIVADO PÓ PACOTE C/ 50G	PACOTE	PAC	1000	8,37
101	BR0267567U0042	267567 CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	250000	0,78
102	BR0267566U0042	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	7000	0,07
103	BR0267565U0042	267565 CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	900000	0,10
104	BR0267564	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	500000	0,09
105	BR0331555U0062	331555 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	20000	13,72
106	BR0267625U0042	267625 CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	COM	1000000	0,57
107	BR0268415U0118	450890 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FRASCO-AMPOLA	FA	45000	3,45
108	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG CÁPSULA	CAPSULA	CAP	1000	0,44
109	BR0270114	CETAMINA 50 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	AMP	1000	23,02
110	BR0271103U0062	271103 CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	5000	5,38
111	BR0267151	267151 CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	20000	0,28
112	BR0308736	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G	TUBO 30 G	TB	5000	2,90
113	BR0340105	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	1,10
114	BR0340101	448844 CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, EV = CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	AMP	40000	3,82



		EV				
115	BR0448845	448845 CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, IM	AMPOLA 2 ML	AMP	55000	1,88
116	BR0282313	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,11
117	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	3000	0,41
118	BR0485713	COLAGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II + ÁCIDO HIALORONICO (VITAMINA C, D, MANGANÊS)	COMPRIMIDO	COM	1000	4,19
119	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	COM	6000	0,46
120	BR0272902	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,63
121	BR0284459	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G POMADA 30 G (É POMADA E NÃO CREME)	BISNAGA	BG	1000	5,93
122	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	COM	350000	0,13
123	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA 2 ML	AMP	10000	2,51
124	BR0308738	308738 CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	COM	110000	0,31
125	BR0267632U0042	267632 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	650000	0,21
126	BR0331158	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML COLÍRIO	FRASCO 5 ML	FR	1000	18,52
127	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	COM	20000	1,96
128	BR0269988	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 60 ML	FR	1000	37,67
129	BR0268436	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	CAP	10000	1,44
130	BR0267523	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	COM	75000	0,82
131	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	COM	450000	1,05
132	BR0272041	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	1,36
133	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	700000	0,06
134	BR0270119	270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2100000	0,05
135	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	FR	40000	2,37
136	BR0272045	272045 CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	220000	0,23
137	BR0272043	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	30000	0,26

138	BR0272044	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	20000	0,34
139	BR0345638	CLORANFENICOL 4 MG/ML COLÍRIO	FRASCO 10 ML	FR	1000	4,22
140	BR0339534	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 25 ML	FR	10000	23,02
141	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%,	FRASCO 15 ML	FR	7000	1,86
142	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	AMP	5000	0,37
143	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	AMP	6000	0,44
144	BR0267638U0042	267638 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1300000	0,68
145	BR0267635U0042	267635 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1100000	0,46
146	BR0340207U0086	340207 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO 20 ML	FR	12000	11,19
147	BR0268069U0013	268069 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5 ML	AMP	4000	2,21
148	BR0274497	274497 CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	COM	150000	0,38
149	BR0272420	CLORTALIDONA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	COM	50000	0,55
150	BR0268443	268443 CODEÍNA 30 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML EV/IM	AMPOLA 2 ML	AMP	42000	4,19
151	BR0270907	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMPRIMIDO	COM	600000	0,38
152	BR0270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 1 % POMADA	TUBO 30 G	TB	20000	34,53
153	BR0438093U0097	COLECALCIFEROL 5.600 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML VITAMINA D 200UI GOTAS	FRASCO	FR	1000	9,93
154	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	FR	1000	2,20
155	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	COM	900000	0,03
156	BR0272093-1	272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12)	AMPOLA 2ML	AMP	25000	2,72
157	BR0370117	DABIGATRANA 110MG	COMPRIMIDO	COM	2000	4,66
158	BR0402259	DABIGATRANA 150MG	COMPRIMIDO	COM	3000	5,92



159	BR0432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	COM	10000	2,29
160	BR0616721	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10 + 1.000MG	COMPRIMIDO	COM	1000	3,45
161	BR0292194	292194 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMPOLA 1ML	AMP	4000	4,37
162	BR0276283	DESLANOSIDEO 2 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	AMP	3000	4,19
163	BR0405899	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	COM	15000	1,15
164	BR0267643U0015	267643 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA 10 G	BG	60000	6,28
165	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML	FR	1000	2,41
166	BR0292427U0006	292427 DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMP) 2,5 ML	AMPOLA 2,5 ML	AMP	25000	1,98
167	BR0267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	FR	1000	9,42
168	BR0269388	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	COM	30000	0,20
169	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	COM	65000	0,05
170	BR0352129	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 6 MG	DRAGEA	DRG	2000	0,13
171	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	FR	12000	1,78
172	BR0299236-2	DEXPANTENOL 50 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	BG	1000	3,22
173	BR0396741	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + LUBRIFICANTE 0,1% + 0,3% ML	FRASCO 15 ML	FR	1000	36,63
174	BR0267197U0042	267197 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1800000	0,63
175	BR0267195U0042	267195 DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	4000000	0,05
176	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA	AMPOLA 2,0 ML	AMP	4000	1,73
177	BR0341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO	FRASCO 250 ML	FR	80000	17,58
178	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	COM	105000	0,21
179	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	COMPRIMIDO	COM	95000	0,00
180	BT0428425	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,97
181	BR0267194U0009	267194 DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	20000	1,76
182	BR0271003	271003	AMPOLA 3 ML	AMP	41000	1,05



		DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML				
183	BR0270992	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 10 MG	COMPRIMIDO	COM	85000	0,47
184	BR0271000	271000 DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	COM	16000	0,04
185	BR0267647U0042	267647 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	370000	0,21
186	BR0464130U0041	464130 DIMENIDRINATO 50 MG, CÁPSULA	COMPRIMIDO	COM	14000	2,09
187	BR0272336	272336 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	AMP	17000	27,47
188	BR0272334-1	272334 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	14000	3,14
189	BR0410023	DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,61
190	BR0268252U0009	268252 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, EV/IM	AMPOLA 2 ML	AMP	83000	1,14
191	BR0267205U0063	267205 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO 10 ML	FR	67000	1,16
192	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO 20 ML	FR	110000	1,83
193	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	AMP	10000	16,00
194	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	COM	2800000	0,13
195	BR0272587	DISSULFIRAM, 250 MG	COMPRIMIDO	COM	10000	0,31
196	BR0267569	267569 DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,20
197	BR0267568	267568 DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	COM	42000	0,73
198	BR0272589	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	1,00
199	BR0276092	DOBUTAMINA 50 MG / ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA 20 ML	AMP	1500	10,99

200	BR0479847	DONEPEZILA + MEMANTINA 15 + 10MG	COMPRIMIDO	COM	1000	3,35
201	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	COM	55000	0,09
202	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100 ML	FR	7000	21,45
203	BR0268960	DOPAMINA 50 MG / ML	AMPOLA 10 ML	AMP	3000	14,13
204	BR0268493	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	COM	480000	0,09
205	BR0268495	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	COM	150000	0,20
206	BR0271036	DOXICICLINA, 100 MG	CÁPSULA	CAP	65000	1,05
207	BR0302442	DULOXETINA 30MG	CÁPSULA	CAP	20000	1,57
208	BR0302443	DULOXETINA 60MG	CÁPSULA	CAP	20000	2,62
209	BR06505	DUTASTERIDA 0,5MG	CÁPSULA	CAP	500	1,88
210	BR0428705	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA0,4MG	CÁPSULA	CAP	8000	2,80
211	BR0272580	DORZOLAMIDA 2%	FRASCO 5 ML	FR	1000	23,75
212	BR0267651U0042	267651 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	275000	0,03
213	BR0459805	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	COM	1000	7,44
214	BR0410020	ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	221,84
215	BR0437078	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	COM	2500	3,30
216	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	COM	4000	4,19
217	BR0267652U0042	267652 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1200000	0,05
218	BR0267651	267651 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	310000	0,03
219	BR0267650U0042	267650 ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	750000	0,04
220	BR0268255U0005	268255 EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	16000	1,15
221	BR0269994-2	269998 ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO 60 ML	FR	3000	5,78
222	BR0269992-2	BR0269992-2	COMPRIMIDO	COM	1000	1,05



		ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO				
223	BR0267283	267283 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	245000	0,84
224	BR0267282	267282 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	50000	1,15
225	BR0270621	270621 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5 ML	AMP	140000	2,09
226	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	140000	1,05
227	BR0291772	291772 ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,37
228	BR0480856	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	COM	90000	0,14
229	BR0291771	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	COM	90000	0,40
230	BR0343494U0042	343494 ESPIRAMICINA (1,5 UI) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	20000	4,64
231	BR0267654U0042	267654 ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	55000	0,63
232	BR0338134	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	COM	62000	0,35
233	BR0267653U0042	267653 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	860000	0,21
234	BR0270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML,	AMPOLA 1 ML	AMP	7000	10,05
235	BR0267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 15 G	BG	2000	29,30
236	BR0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	COMPRIMIDO	COM	8000	0,82
237	BR0271435	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 25 G	BG	1000	1,05
238	BR0270116	270116 ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	AMP	1500	9,42
239	BR0479975	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG	COMPRIMIDO	COM	1000	87,91



240	BR0272198	272198 ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA 1 ML	AMP	1000	1,53
241	BR0429102	FAMPRIDINA 10MG	COMPRIMIDO	COM	1000	33,26
242	BR0267657U0042	267657 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1200000	0,09
243	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG / ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	AMP	6000	6,28
244	BR0267660U0042	267660 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1400000	0,16
245	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG / ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	4000	2,20
246	BR0300723U0086	300723 FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO 20 ML	FR	11000	4,35
247	BR0300722	300722 FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	5000	5,23
248	BR0396471	267256 (catmat inativo) FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO 20 ML	FR	10000	4,19
249	BR0270785	FENOTEROL, BROMIDRATO 100 MCG (0,1 MG) / DOSE AEROSSOL 200 DOSES (10 ML)	FRASCO 10 ML	FR	1000	3,14
250	BR0271950-3	271950 FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO- AMPOLA	FA	5000	2,51
251	BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	4000	2,09
252	BR0267662U0041	267662 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	COM	90000	0,42
253	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	FRASCO	FR	1000	5,76
254	BR0344014	344014 CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	30000	0,22
255	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	COM	85000	1,15
256	BR0271118	271118 FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	15000	5,23



257	BR0272478	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2000	0,08
258	BR0272931	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	COM	30000	0,58
259	BR0268510U0013	268510 FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	AMP	3000	5,76
260	BR0332788	FLUTICASONA, PROPIONATO + SALMETEROL, XINAFOATO 125 MCG + 25 MCG SPRAU ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO 120 ML	FR	1000	1,05
261	BR0280881	FLUTICASONA, PROPIONATO + SALMETEROL, XINAFOATO 250 MCG + 25 MCG SPRAU ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO 120 ML	FR	1000	1,20
262	BR0273009U0041	273009 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	7500000	0,08
263	BR0341851	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	5,44
264	BR0267666U0009	267666 FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	35000	2,09
265	BR0267663U0042	267663 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2500000	0,05
266	BR0448563	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG - SPRAY NASAL	FRASCO 9,1ML	FR	1000	0,52
267	BR0387340	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400MCG	FRASCO - 60 DOSES	FR	1000	2,09
268	BR0437993	FUROATO DE FLUTICASONA, TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG	FRASCO - 30 DOSES	FR	1000	3,14
269	BR0268107	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	COM	1500	0,26
270	BR0406308	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COMPRIMIDO	COM	1000	13,60
271	BR0305413	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,67
272	BR0305414	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA, 80 MG	COMPRIMIDO	COM	30000	0,26
273	BR0267541	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	AMP	3000	2,62
274	BR0267671U0042	267671 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1600000	0,03
275	BR0273121	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,19
276	BR0273119	273119 GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	COM	80000	0,07
277	BR0442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	160000	0,73
278	BR0267541U0004	267541 GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FLACONETE 10 ML	FLAC	55000	1,05

279	BR0394237	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+ 1,2MG	ENVELOPE 4G	ENV	2000	3,66
280	BR0395631	GUACO XAROPE	FRASCO 100 ML	FR	15000	9,42
281	BR0395728	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:0,25 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120 ML	FR	2000	19,15
282	BR0274467-2	HIALURONATO DE SÓDIO 1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 2,5 ML	FRASCO	FR	1000	240,70
283	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,17
284	BR0607828	INSULINA ASPARTE 100U/ML	FRASCO - AMPOLA 10ML	FA	1000	156,98
285	BR0273400U0042	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	20000	0,16
286	BR0273401U0042	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,28
287	BR0292195	292195 HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO 10 ML	FR	15000	10,47
288	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	FR	2000	16,74
289	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	COM	120000	0,31
290	BR0443476	HIDROSMINA 200MG	COMPRIMIDO	COM	1000	1,04
291	BR0268112	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	COM	80000	0,63
292	BR0267669U0042	267669 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1500000	0,13
293	BR0292196U0005	292196 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	12000	3,14
294	BR0292194U0005	292194 HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	15000	4,37
295	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	AMP	8000	14,55
296	BR0268115	268115 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	3000	13,60
297	BR0267674U0042	267674 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	5000000	0,73



298	BR0345240	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME	BISNAGA 15 G	BG	1000	0,05
299	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULF. NEOMICINA 5MG/ML + SULF. POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - USO OTOLÓGICO	FRASCO 10ML	FR	1000	16,64
300	BR0342134U0118	342134 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO-AMPOLA	FA	75000	5,33
301	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	FA	5000	3,35
302	BR0270220	HIDROCORTISONA + DILUENTE 100 MG (50 MG/ML) AMPOLA	AMPOLA	AMP	15000	6,28
303	BR0433257	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	FRASCO 100 ML	FR	5000	2,38
304	BR0271070	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% FRASCO	FRASCO 100 ML	FR	10000	2,60
305	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37 MG 35,6 MG/ML FRASCO	FRASCO 100 ML	FR	5000	4,86
306	BR0332754U0097	294643 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO 20 ML	FR	55000	12,56
307	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO 30 ML	FR	80000	17,79
308	BR0267676U0042	267676 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2800000	0,17
309	BR0267292	267292 IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	800000	0,52
310	BR0268331U0086	268331 IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO 20 ML	FR	6000	5,23
311	BR0273395U0042	273395 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	COM	250000	0,31
312	BR0273396	273396 ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	COM	80000	0,42
313	BR0273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	COM	400000	0,16
314	BR0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	COM	210000	0,28
315	BR0305235	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CÁPSULA	CAP	10000	0,42
316	BR0268861U0041	268861	CÁPSULA	CAP	60000	2,09



		ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA				
317	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	COM	50000	0,41
318	BR0383750	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	FR	70000	4,50
319	BR0295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	COM	160000	0,13
320	BR0294094	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG + 5MCG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO 2,5 ML	FR	1000	52,41
321	BR0268114	LEFLUNOMIDA 20MG	COMPRIMIDO	COM	1000	15,70
322	BR0270127U0041	433280 LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	180000	0,68
323	BR0270126U0042	270126 LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	400000	1,25
324	BR0270130U0042	270129 LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	70000	0,73
325	BR0270130U0042	270130 LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	50000	0,61
326	BR0305270U0042	305270 LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	50000	3,14
327	BR0268129	268129 LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	400000	0,57
328	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	350000	0,52
329	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 0,04 MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO 20 ML	FR	5000	18,84
330	BR0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	BLI	380000	6,28
331	BR0268125U0042	268125 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	750000	0,31
332	BR0268124U0042	268124 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1200000	0,09
333	BR0268123U0042	268123 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	850000	0,21
334	BR0268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	COMPRIMIDO	COM	80000	0,31

335	BR0268126	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:150 MCG	COMPRIMIDO	COM	35000	0,42
336	BR0269846	269846 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	TUBO	TB	25000	17,79
337	BR0269843	269843 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO	FR	10000	5,97
338	BR0269852U0086	269852 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	AMP	25000	18,84
339	BR0273466U0042	273466 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	650000	0,06
340	BR0273467U0062	273467 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	40000	15,70
341	BR0273473	273473 LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	45000	0,42
342	BR0268856	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	COM	2800000	0,05
343	BR0268075U0004	268075 MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	AMP	2000	2,62
344	BR0267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	FR	1000	5,76
345	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	COM	2000	0,94
346	BR0398702	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	8000	9,73
347	BR0267691U0042	267691 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2400000	0,21
348	BR0267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	600000	0,14
349	BR0388796	388796 METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	COM	150000	0,16
350	BR0267689U0042	267689 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	350000	0,52
351	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	150000	0,73
352	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	COM	50000	0,27
353	BR0267312U0042	267312 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	250000	0,06
354	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	FRASCO 10 ML	FR	2000	4,19
355	BR0267310U0009	267310	AMPOLA 2 ML	AMP	60000	1,07



		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML				
356	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA 5 ML	AMP	3000	19,74
357	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	COM	250000	0,25
358	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	COM	1800000	0,32
359	BR0276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	COM	100000	0,63
360	BR0394650	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	COMPRIMIDO	COM	260000	1,05
361	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	COM	65000	0,19
362	BR0268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	COM	120000	0,30
363	BR0338591U0030	372335 METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G, COM APLICADOR	BISNAGA 50 G	BG	25000	1,05
364	BR0266863U0062	266863 METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	3000	4,71
365	BR0270436	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,79
366	BR0268499U0042	268499 METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	155000	0,30
367	BR0268162U0031	268162 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA 80 G	BG	25000	1,57
368	BR0268481-4	268481 MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA 3 ML	AMP	5000	1,99
369	BR0304871	304871 MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	35000	5,23
370	BR0272326U0005	272326 NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	2000	5,22
371	BR0273266	273266 NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	COM	9000	0,37

372	BR0396702	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,43
373	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI) CREME 10 GRAMAS	BISNAGA 10 G	BG	30000	7,33
374	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI) CREME 15 GRAMAS	BISNAGA 15 G	BG	45000	9,42
375	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	80000	0,52
376	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	42000	0,73
377	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	COM	380000	0,31
378	BR0273711	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	FR	4000	1,86
379	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI FRASCO	FRASCO 50 ML	FR	10000	10,47
380	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G	BG	25000	11,51
381	BR0268285	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	COM	40000	0,42
382	BR0268273U0041	268273 NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	435000	0,21
383	BR0305717	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 1 MG/ML AMPOLA	AMPOLA	AMP	3000	0,42
384	BR0268851	268851 NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	55000	0,35
385	BR0271606U0041	271606 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	500000	0,22
386	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	CAP	50000	0,32
387	BR0271609	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	45000	0,52
388	BR0368612	368612 NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	COM	1500	5,23
389	BR0268277	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA	AMPOLA	AMP	1000	5,34
390	BR0233632	ÓLEO MINERAL FRASCO	FRASCO 100 ML	FR	10000	12,56
391	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	FA	7000	6,38
392	BR0267712U0041	267712 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	7700000	0,05
393	BR0268505	ONDASETRONA 8 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	COM	35000	0,43
394	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	COM	40000	1,57



395	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	COM	110000	0,25
396	BR0271621	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	COM	62000	0,41
397	BR0434938	OLODATEROL 2,5MCG/PUFF	FRASCO - 60 DOSES	FR	1000	313,95
398	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG AMPOLA	AMPOLA	AMP	10000	6,38
399	BR0268504	268504 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	30000	1,83
400	BR0273255	OXCARBAZEPINA 6% (60 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	FR	5000	40,81
401	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	COM	550000	1,05
402	BR0273256	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	COM	3000	1,49
403	BR0272327	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2000	0,91
404	BR0267777U0063	267777 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO 10 ML	FR	100000	5,23
405	BR0273940	273940 PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	COM	500000	0,21
406	BR0305346	PLANTAGO OVATA 3,5G	ENVELOPE	ENV	2000	0,88
407	BR0267778U0042	267778 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2000000	0,08
408	BR0270907	270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	5000	0,38
409	BR0267779	0267779 PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CMPRIMIDO	COM	350000	0,13
410	BR0268848	268848 PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,12
411	BR0267892	267892 PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	COM	80000	0,18
412	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - 100G	FRASCO 100 G	FR	1000	6,28
413	BR0267773U0110	267773	FRASCO	FR	15000	1,99

		PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	60 ML			
414	BR0363597U0110	363597 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO 100 ML	FR	9000	3,12
415	BR0272329	PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	3000	5,23
416	BR0431569	PINUS PINASTER - EXTRATO SECO 50MG	COMPRIMIDO	COM	1000	1,96
417	BR0376695	PIRIDOXINA 50 MG	COMPRIMIDO	COM	75000	0,73
418	BR0268158U0042	268158 PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	200000	0,10
419	BR0305493	305493 PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15 MG	COMPRIMIDO	COM	1000	3,07
420	BR0305492	305492 PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMIDO	COM	1000	2,12
421	BR0390804	390804 POLIHEXANIDA, ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA 0,1% + 0,1% SOLUÇÃO 350ML	FRASCO 350 ML	FR	1000	40,81
422	BR0409591	409591 PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,375 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	COM	1000	1,16
423	BR0268150U0062	448595 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	40000	25,12
424	BR0448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML	FR	15000	4,14
425	BR0392111	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	CAP	8000	0,31
426	BR0388712	388712 PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	CAP	160000	0,26
427	BR0269833	PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML INJETÁVEL	TUBETE 1 ML	TBT	1500	0,52
428	BR0405890	PROTETOR SOLAR FPS 60	FRASCO 120ML	FR	1000	16,74
429	BR0267743U0042	267743 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	600000	0,17
430	BR0267741U0042	267741 PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	375000	0,06



431	BR0273953	273953 PROGESTERONA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	CAP	1000	1,49
432	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	COM	600000	0,42
433	BR0267769U0009	267769 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	50000	1,96
434	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	220000	6,28
435	BR0448761	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA 20 ML	AMP	1000	20,93
436	BR0267772U0042	267772 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	850000	0,21
437	BR0269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO	FRASCO 5 ML	FR	1500	11,51
438	BR0272832	272832 QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	COM	125000	0,40
439	BR0272831	272831 QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	COM	350000	0,08
440	BR0390005	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	COM	1200	0,16
441	BR0272833	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	COM	40000	0,60
442	BR0272567	RETINOL + COLECALCIFEROL 5500 UI + 2200 UI / ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	FR	12000	3,61
443	BR0271140	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO 20 ML	FR	1000	17,79
444	BR0284105	284105 RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,16
445	BR0268149	268149 RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1850000	0,10
446	BR0272839	272839 RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	COM	800000	0,08
447	BR0284106	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,	FRASCO 30 ML	FR	30000	31,40
448	BR0412092	BR0412092 RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,37
449	BR0394103	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,36



450	BR0268390U0052	268390 (catmat inativo) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	ENV	35000	4,19
451	BR0294887U0084	294887 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO 200 DOSES	FR	65000	9,89
452	BR0268299	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	COM	18000	5,23
453	BR0272364	272364 SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,26
454	BR0272365	272365 SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	4600000	0,12
455	BR0272363	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,41
456	BR0412966	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO 100 ML	FR	1000	9,42
457	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS - 15ML	FRASCO 15 ML	FR	2500	4,19
458	BR0436550	SIMETICONA 125MG CÁPSULA	CAPSULA	CAP	1000	0,20
459	BR0412963	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	COM	8000	0,09
460	BR0267747U0042	267746 SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	12000	0,16
461	BR0267747U0042	267747 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	3500000	0,26
462	BR0381063	381063 SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 500 MG	COMPRIMIDO	COM	1000	4,06
463	BR0331389	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	COM	1000	8,27
464	BR0267745U0042	267745 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	2700000	0,14

465	BR0365454	365454 SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG/G SUPOSITÓRIO 6,5 G	FRASCO	FR	1000	4,97
466	BR0267765U0042	267765 SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	55000	0,26
467	BR0272089U0023	272089 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA 30 G	BG	35000	4,67
468	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 400G	POTE 400,00 G	POT	1000	73,26
469	BR0308882U0042	308882 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	750000	0,19
470	BR0308884U0062	308884 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO 100 ML	FR	12000	17,79
471	BR0406308	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	FRASCO 5 ML	FR	1500	11,51
472	BR0292344U0042	292344 SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1700000	0,04
473	BR0292345	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	FR	7500	1,05
474	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	AMP	1000	2,09
475	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	AMP	1000	2,51
476	BR0445432	SACUBITRIL / VALSARTANA 200MG	COMPRIMIDO	COM	2000	2,41
477	BR0445430	SACUBITRIL / VALSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	COM	1000	2,09
478	BR0445431	SACUBITRIL / VALSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	COM	1000	1,57
479	BR0436779	SALMETEROL / FLUTICASONA 50/250MCG	FRASCO 60 DOSES	FR	1000	2,62
480	BR0332468U0062	332468 SULFATO FERROSO (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25	FRASCO 100 ML	FR	6000	5,34



		MG/5 ML XAROPE 100 ML				
481	BR0286632	286632 SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	70000	1,26
482	BR0406230	SOLIFENACINA 5MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,48
483	BR0439129	SOLIFENACINA + TANSULOSINA 6MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	COM	1000	6,54
484	BR0408048	SOMATROPINA 12MG - 36UI	CANETA 1ML	UN	1000	136,05
485	BR0268442	268442 SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	FR	1500	41,86
486	BR0272023	TAMOXIFENO 20 MG	COMPRIMIDO	COM	5000	0,73
487	BR0268533	TENOXICAM 40 MG AMPOLA	AMPOLA	AMP	15000	6,28
488	BR0269818	269818 TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1 ML	AMP	6000	1,15
489	BR0396853	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG + 1 MG/ML, FRASCO	FRASCO 10 ML	FR	1000	10,47
490	BR0271120	TETRACICLINA 100 MG/4 G + ANFOTERICINA B 50 MG/4 G CREME VAGINAL	BISNAGA 4 G	BG	3000	38,72
491	BR0287824	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	COM	6000	0,52
492	BR0272341U0042	272341 TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	90000	0,21
493	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	COM	20000	1,57
494	BR0272366	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	COM	150000	1,26
495	BR0273597	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	COM	45000	0,84
496	BR0272851	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	COM	77000	0,31
497	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	COM	160000	0,16
498	BR0383660	TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE - 4ML	FRASCO - 60 DOSES	FR	1000	83,72
499	BR0466366	TIOTRÓPIO + OLODATEROL 2,5 MCG + 2,5MCG - 4ML	FRASCO 60 DOSES	FR	1000	130,81
500	BR0272581U0106	272581 TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO 10 ML	FR	5000	5,23



501	BR0292382	292382 TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	AMP	75000	2,20
502	BR0309437	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	COM	1000	5,02
503	BR0268534	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	CAPSULA		550000	0,17
504	BR0268005	268005 TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FRASCO	FR	1000	11,00
505	BR0276948	276948 TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	1000	0,28
506	BR0437993	UMECLIDÍNIO BROMETO + VILANTEROL, TRIFENATATO 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/ DOSE MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO COM 30 DOSES	FRASCO	FR	1000	282,37
507		UNHA DE GATO 100 MG	COMPRIMIDO	COM	30000	4,71
508	BR0306145	VALSARTANA, 160 MG	COMPRIMIDO	COM	1000	0,64
509	BR0445432	445432 VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL 103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO	COM	1000	4,18
510	BR0357063	357063 VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO 320 + 5 MG	COMPRIMIDO	COM	1000	2,41
511	BR0279269U0042	279269 VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	130000	0,42
512	BR0272380	272380 VENLAFAXINA 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CÁPSULA	CAP	110000	1,13
513		VITAMINA D 7.000 UI	COMPRIMIDO	COM	50000	0,73
514	BR0306146	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	COM	1000	1,57
515	BR0272382	VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	CAP	20000	1,05
516	BR0267425U0042	267425 VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COM	450000	0,31
517	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DECANOATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	AMP	1000	94,19

ANEXO II

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante **Vencedor.**

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL Nº 003/2024

Minuta de Contrato de Compra de Medicamentos

Contrato de compra de medicamentos, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos produtos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- O presente contrato poderá ter vigência no Máximo até doze meses, contado da data de fechamento da Ata de Registro preço, que tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos medicamentos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____(RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.